

a) Braz Bicarini Filho
Secretário

Lei n.º 305 de 5 de Setembro de 1956

Autoriza o abatimento de 50% nos
impostos de Carlos Augusto & Filhos.

O povo do Município de Marhauri, por seus represen-
tantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con-
ceder ao sr. Carlos Augusto & Filhos, um desconto de
50% (cinquenta por cento), sobre o total de seu débito para
com a Fazenda Pública Municipal, proveniente de im-
postos atrasados.

Art. 2.º - O benefício concedido pelo art. 1.º, só será válido
se o beneficiado apresentar liquidar seu débito dentro do
prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta
resolução.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marhauri, 5 de Setembro de 1956

Ilkanni Monica Garcia - Prefeito Municipal

Braz Bicarini Filho - Secretário